



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

CEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no **CNPJ** sob o n. 95.587.689/0001-09, com sede na Rua Duque de Caxias, n. 50, centro, Virmond/PR, neste ato representada por seu presidente o Sr. **ELIZEU KOMINECK**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR**, aqui denominada **CESSIONÁRIA**, inscrita no **CNPJ** sob o n. 95.587.622/0001-74, com endereço na Av. XV de Novembro, n. 608, centro, Virmond/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **NEIMAR GRANOSKI**, firmam o presente **TERMO** visando a **CESSÃO** do servidor municipal para prestar serviço junto ao cessionário a função de **CONTADOR** com carga horária de **10 (dez)** horas semanais, com calço jurídico na Lei Legislativa n. 448/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor efetivo da Câmara Municipal de Vereadores, o Sr. **DOMINGOS JOSÉ DA SILVA**, contador, para que exerça o cargo de contador do município de Virmond/PR, enquanto não se der a posse de novo contador através de concurso público, teste seletivo ou retorno do contador afastado judicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento está amparado na Lei Legislativa n. 448/2019, cuja cópia segue em anexo fazendo parte do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência enquanto o cargo de contador do município de Virmond/PR não tiver sido ocupado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 - A **CESSIONÁRIA** informará mensalmente ao **CEDENTE** a frequência do servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos a data de 07 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Virmond/PR, 14 de novembro de 2019.

PRESIDENTE/CEDENTE

MUNICÍPIO DE VIRMOND/CESSIONÁRIO

Testemunha 1:

Testemunha 2: